ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.235 / 78, de 29 de Dezembro de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. MANOEL RAIMUNDO PINHEIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. MANOEL RAIMUNDO PINHEIRO, localizado no Bairro Cidade Nova, na Avenida Transamazônica nº 1.787, Quadra-01; Limitando-se ao Nascente com imóvel coletado sob nº 1.773; ao Poente com imóvel coletado sob o nº 1.797; ao Norte limita-se com a referida Avenida para onde faz frente; ao Sul com quem de direito; medindo 5:00mts de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua Publicação revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício.